

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2020

(Do Sr. Túlio Gadelha)

Requer sejam prestadas informações pelo Ministério da Cidadania acerca das falhas na verificação de dados para concessão do auxílio emergencial estabelecido pela lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, requeiro que, ouvida a Mesa Diretora, sejam prestadas informações por parte do Ministério da Cidadania acerca das falhas na verificação de dados para concessão do auxílio emergencial estabelecido pela lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020.

Com o intuito de bem orientar o pedido que ora formulamos, solicitamos que seja especificado o que se segue, **sem prejuízo de outras informações que o referido Ministério julgar importante apresentar:**

1) Divulgou-se por meio da imprensa a existência de fraudes em que o CPF de pessoas que não se enquadram nos requisitos do art. 2º da lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020, destacadamente seu inciso IV, tiveram acesso ao benefício. Uma variação dessa fraude utiliza indevidamente o CPF de terceiros, sem o conhecimento desses, para desviar o benefício, com prejuízos à imagem e potenciais consequências graves e até de ordem penal aos terceiros inocentes que tiveram seus CPF utilizados por criminosos.

1.1) Que medidas estão sendo adotadas para prevenir essas fraudes?

1.2) A Dataprev aprimorou os mecanismos de verificação de dados? Como?

1.3) Que providências foram tomadas para verificar o atendimento do inciso IV do art. 2º da lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020?

2) Um descompasso na obtenção de dados da Justiça Eleitoral pela Dataprev impediu que candidatos não eleitos, mas que faziam jus ao auxílio, tivessem acesso ao benefício, apesar de se enquadrarem em todos os requisitos, pois estariam equivocadamente registrados como eleitos. Note-se que chegou ao conhecimento da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados que até cidadãos



que jamais concorreram a um cargo político tiveram o benefício indeferido por terem sido, indevidamente, identificados como em exercício de mandato eletivo.

2.1) Como está sendo feita a articulação entre os órgãos do Poder Executivo e os de outros Poderes para o devido compartilhamento de dados?

2.2) Quais bancos de dados, de qualquer Poder ou órgão, já foram identificados como desatualizados e que providências foram tomadas para obter dados mais atualizados?

2.3) Quais bancos de dados foram identificados com falhas ou inconsistências em suas informações e que providências foram tomadas para sanar esses dados?

2.4) Quantos benefícios foram indevidamente concedidos ou negados em virtude dessas falhas e quantos foram corrigidos e concedidos a quem de direito?

3) Há inúmeros registros de pessoas que não conseguem o benefício ou que descobrem que seus CPF foram indevidamente usados mas não conseguem contatar a Caixa, a Dataprev, o Ministério ou qualquer outro órgão para obter informações e sanar os problemas.

3.1) Que providências estão sendo tomadas para melhorar o acesso à informação?

3.2) Que medidas o Ministério tomou para disponibilizar e articular canais de contato entre os cidadãos e os órgãos envolvidos na atualização e no compartilhamento de dados, com vistas a solucionar, na maior brevidade possível, problemas de cadastramento?

4) Uma das graves falhas do sistema criado para identificar as pessoas e disponibilizar o auxílio emergencial é sua dependência de instrumentos tecnológicos, como aparelhos de telefone celular, computadores e a necessidade de que os beneficiários tenham condições de utilizar aplicativos. Isso gerou dificuldades intransponíveis para a população mais carente e desassistida ou que more em locais mais distantes e sem acesso à internet. Que providências foram tomadas para identificar e conceder o benefício aos cidadãos brasileiros que não têm acesso aos recursos tecnológicos acima citados?

5) A disponibilização do calendário de pagamentos da segunda parcela sofreu atrasos. Quando será disponibilizado o calendário para o pagamento da terceira parcela?

6) De modo geral, gostaríamos do esclarecimento quanto a:

6.1) Quais providências estão sendo tomadas para identificar as falhas?

6.2) Quantos benefícios foram negados indevidamente?



6.3) Quais providências foram tomadas para sanar essas falhas?

6.4) Quantos benefícios já foram restituídos?

6.5) Quantas fraudes foram identificadas e que providências estão sendo tomadas para retornar os recursos ao Tesouro ou encaminhá-los a quem de direito?

6.6) Qual a média de tempo entre a identificação de um pedido de auxílio negado indevidamente e sua concessão?

## **JUSTIFICAÇÃO**

Largas parcelas de nossa população precisam do apoio Federal para atravessar os difíceis momentos pelos quais passamos. Diante de um cenário em que precisaremos racionalizar a destinação de recursos e priorizar aqueles com menos capacidade de auto-sustento, é ainda mais importante que a transparência molde as ações estatais.

Nesse sentido, a agilidade na distribuição dos recursos deve se articular com a criteriosidade necessária para evitar fraudes, especialmente que terceiros de boa fé sejam envolvidos em mal-feitos com os quais não têm relação.

Esse cuidado, porém, não pode impedir que pessoas que têm direito ao benefício o acessem, pois a fome não pode esperar verificações cadastrais intermináveis. É necessário, portanto, que haja canais de comunicação ágeis e eficientes para que os cidadãos possam rapidamente esclarecer incompletudes ou incongruências em seus dados. Do mesmo modo, terceiros de boa fé devem ser capazes de ser informados tempestivamente sobre o uso indevido de seus dados, bem como ser capazes de denunciar rapidamente quando esses casos chegarem a seu conhecimento. A reparação deve ser igualmente ágil.

Caso haja aprimoramentos normativos necessários para garantir o atendimento dessas necessidades, esta Casa Legislativa deve agir prontamente. E para que possamos criar a legislação necessária, precisamos estar bem informados sobre os processos, suas falhas e seus limites.

Dante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2020.

**TÚLIO GADELHA**  
Deputado Federal - PDT/PE



Documento eletrônico assinado por Túlio Gadelha (PDT/PE), através do ponto SDR\_56163, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.